

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2022 SME

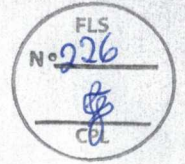
As 09:30 horas do dia 11 de Maio de 2022, na sala de reunião anexa ao Gabinete do Sr Prefeito Municipal reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 216/2022 composta por: Wilington Izac Teixeira – Presidente, Caroline Araújo dos Santos – Membro e Vanda Pereira Guimarães – Membro, e acompanhamento técnico através do Coordenador de obras da Secretaria de Educação o Eng. Civil Warley Alves Dias, CREA 320335-D/TO, com vistas a procederem à recepção, abertura e julgamento das documentações e propostas relativas ao **CONVITE Nº 001/2022 SME**, Processo nº **2022000611**, expedido em 02/05/2022, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, LOCALIZADA NO SETOR ALTO DA COLINA, RUA F, SN NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Publicada no Diário Oficial da União, do Município e Estado, Site oficial e Placar da Prefeitura. Foram verificados 542 (quinhentos e quarenta e dois) acessos no site da Prefeitura, conforme comprovante em anexo. Foram convidadas ou Manifestaram interesse em participar do Certame, conforme comprovante de envio do Anexo IX Recibo de Entrega de Licitação, e solicitação via e-mail as Empresas: **SGS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.511.961/0001-17 e **M & A CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 18.931.706/0001-32. No dia, local e horário marcado para a realização do Certame compareceu o licitante **01 - M & A CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 18.931.706/0001-32, representada por seu procurador o Srº. Silas Nunes Costa, RG 947.816 SSP-TO, CPF: 026.122.571-52. De acordo com recomendação do TCU se submete à exceção do art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93: "§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite". Por se tratar de obra essencial para a Educação do município, informamos que a execução desse serviço é de caráter prioritário e suma prioridade devido se tratar de obra importante, pois traz conforto, segurança e dignidade para toda comunidade escolar, além de uma nova estética à estrutura da escola, sendo neste ato aceito o prosseguimento do julgamento com apenas um licitante presente. Em seguida, solicitou ao presente que entregasse os envelopes de nº **01** contendo os documentos de habilitação e de nº **02**, contendo a proposta de preços, ao tempo em que foi solicitado aos presentes que aferissem a inviolabilidade dos envelopes, e os rubricasse. Dando sequência, abriu-se o envelope de nº 01, contendo a respectiva documentação exigida no Convite, onde foram analisadas pelos membros da Comissão, Equipe Técnica da Secretaria de Educação e verificadas pelo licitante presente, onde este rubricou todos os documentos apresentados, ato contínuo a Comissão de Licitação após conferência da documentação de habilitação do licitante, declarou que o licitante foi declarado habilitado por cumprir na íntegra o edital. Em seguida procedeu-se com a abertura do envelope nº **02**, contendo as propostas de preços, onde foi apresentada a seguinte proposta:

LICITANTE	VALOR GLOBAL
01 - M & A CONSTRUTORA LTDA	R\$ 43.278,68

Considerando que os valores apresentados encontram-se dentro dos valores praticados pelo mercado e estimado pela secretaria solicitante, e levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, a Comissão de Licitação julgou vencedor a licitante **01 - M & A CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 18.931.706/0001-32, com proposta apresentada no valor Global de: **R\$ 43.278,68** (quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo portanto o licitante declarado vencedor por ser sua proposta vantajosa para a administração. Em seguida a **Comissão de Licitação sugere o encaminhamento da**

Warley 1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

presente para a Procuradoria Geral do Município para manifestação, e logo após encaminhar ao Senhora Gestora da Secretaria Municipal de Educação, para adjudicação e homologação do objeto licitatório ao licitante vencedor do certame.

Nada mais a declarar, a Comissão de Licitação concluiu os trabalhos, o presidente encerrou a sessão e foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim Caroline Araújo dos Santos, que a secretariei, e pelos demais membros da Comissão, Equipe Técnica da Secretaria de Educação e licitante.

Wellington Izac Teixeira
Presidente

Caroline Araújo dos Santos
Membro

Vanda Pereira Guimarães
Membro

Warley Alves Dias
Engenheiro Civil CREA 320335-D/TO
Coordenador de obras da Secretaria de Educação

M & A CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.931.706/0001-32